

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório, tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO 0KM, AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41820006.**

Fundamentação Jurídica do DFD: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, em sintonia com os mais justos anseios dos munícipes de Ipixuna do Pará, vem justificar a necessidade de tal contratação.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva), mostra-se imprescindível para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no Município de Ipixuna do Pará, considerando as demandas crescentes por serviços de transporte sanitário eletivo e a necessidade de assegurar atendimento digno, seguro e eficiente à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS. O transporte adequado de pacientes, é etapa essencial do cuidado em saúde, garantindo o acesso oportuno aos serviços de média e alta complexidade, bem como a continuidade do tratamento.

O Município de Ipixuna do Pará, apresenta características territoriais e logísticas que reforçam a necessidade de ampliação e modernização da frota de ambulâncias, especialmente diante das grandes distâncias entre comunidades, unidades de saúde e centros de referência. Muitas localidades, encontram-se em áreas de difícil acesso, o que exige veículos apropriados, em perfeitas condições de funcionamento, capazes de realizar deslocamentos com segurança, conforto e agilidade, minimizando riscos aos pacientes durante o transporte.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

A atual frota de veículos destinados ao transporte de pacientes, encontra-se sobrecarregada em razão da elevada demanda diária por remoções, transferências intermunicipais e deslocamentos para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos hospitalares. Ademais, parte dos veículos disponíveis apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que compromete a eficiência do serviço e pode gerar interrupções no atendimento, situação que contraria os princípios da continuidade e da eficiência da administração pública.

Nesse contexto, a aquisição de Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva, é fundamental para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esse tipo de unidade móvel é indicado para o transporte de pacientes sem risco iminente de vida, em posição deitada, sentada ou em cadeira de rodas, atendendo plenamente às demandas rotineiras da rede municipal de saúde. Trata-se de solução adequada, técnica e proporcional às necessidades identificadas.

A inexistência ou insuficiência de veículos apropriados para o transporte de pacientes pode acarretar atrasos em atendimentos essenciais, agravamento do estado clínico e sobrecarga das equipes de saúde, além de expor o Município a riscos administrativos e jurídicos decorrentes da prestação inadequada de serviços públicos essenciais. Assim, a contratação pretendida visa prevenir tais situações, promovendo maior segurança operacional e melhor qualidade no atendimento prestado à população.

Ressalta-se que a saúde, é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do poder público garantir políticas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A disponibilização de ambulâncias adequadas, integra esse dever constitucional, constituindo instrumento essencial para a efetivação do direito à saúde e para o fortalecimento da atenção básica e especializada no âmbito municipal.

A contratação proposta, também, contribui diretamente para a melhoria da gestão pública, ao possibilitar planejamento mais eficiente das remoções e deslocamentos, redução de custos com manutenções emergenciais e diminuição da dependência de soluções improvisadas ou terceirizações pontuais, que muitas vezes se mostram mais onerosas e menos eficazes. Dessa forma, a aquisição de unidade móvel representa medida estratégica e sustentável sob o ponto de vista administrativo e financeiro.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Cumpre destacar que a aquisição da Unidade Móvel de Saúde em questão, será integralmente viabilizada por meio da Emenda Parlamentar nº 418200006, o que demonstra a existência de recurso específico, previamente destinado a esse fim, assegurando a viabilidade orçamentária da contratação. Tal circunstância, reforça a oportunidade e a conveniência da contratação, uma vez que possibilita a ampliação da frota sem comprometer recursos ordinários do Município.

A utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar exige, ainda, a correta aplicação conforme a finalidade estabelecida, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a contratação de empresa para fornecimento de ambulâncias atende de forma direta e objetiva ao objeto da emenda, garantindo que os recursos públicos sejam empregados em benefício concreto e mensurável para a população de Ipixuna do Pará.

Do ponto de vista do interesse público, a aquisição das ambulâncias impacta positivamente não apenas os usuários diretos do serviço de saúde, mas toda a coletividade, ao fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal frente às demandas assistenciais. A melhoria da logística de transporte contribui para a redução de faltas a consultas, maior adesão a tratamentos e maior resolutividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a contratação permitirá melhores condições de trabalho às equipes de saúde e motoristas, que passarão a contar com veículos novos, adequadamente equipados e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Isso reflete, diretamente, na segurança dos profissionais e dos pacientes, reduzindo riscos operacionais e promovendo um ambiente mais adequado à prestação dos serviços públicos de saúde.

Precisamos citar também que

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Em conclusão, é possível afirmar que ao consolidarem tal contratação, a unidade gestora, estará cumprindo as normas constitucionais positivadas pela Constituição Federal de 1988.

Sem mais considerações, passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO OKM, AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41820006.				BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	<p>AMBULANCIA TIPO A - TIPO PICK-UP4X4 - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERISTICAS DO VEICULO: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO</p>	UNIDADE	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

<p>ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS, VEÍCULO A DIESEL. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E PLAQUEADO EM NOME DO ORGAO SOLICITANTE.</p>				
--	--	--	--	--

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

12 de maio de 2026 à 29 de junho de 2026.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria será: **I - Órgão Gerenciador:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); e **II - Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2025); e **III - Projeto/Atividade:** 0901.10.302.0009.1.007 - Aquisição de Ambulância de Apoio SMS Adquirir ambulância de apoio para o serviço municipal;

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 12 de maio de 2026.

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:29506
000263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.05.12 10:13:38 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:2950600
0263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.05.12 10:13:47 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**